



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 348/04

Processo nº 4/015.085-2 – Convite nº 083/04

N.º Contrato: 348/04

Processo Administrativo nº 4/015.085-2 – Convite nº 083/04

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

Dotação Orçamentária:

Cod. Red.	Conta do Orçamento	Nota de Empenho	Órgão
81-7	05.03.12.365.0016.2054.3.3.90.30.07.00	011.388/04	Educação
92-2	05.04.12.365.0038.2084.3.3.90.30.07.00	011.390/04	Educação

Valor: R\$12.009,00 (doze mil e nove reais).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Mauro de Barros Souto Maior**, sediada nesta cidade na Rua Lourenço Carmello nº 808, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 67.330.167/0001-91, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo N.º 4/015085-2 – Convite N.º 083/04**, bem como, proposta de fornecimento e edital, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, conforme especificações abaixo constantes do Anexo I e II do edital e do qual fazem parte integrante, bem como, o edital de licitação e a proposta de fornecimento.

MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6410014-6	300	CX	CHA MATTE (200GR)		
6410016-2	450	PCT	CHA CHA	1,36	408,00
6410031-6	700	LITRO	COCO RALADO - 100 GR	1,22	549,00
6410044-8	420	CX	MENINA	2,20	1.540,00
			XAROPE DE GROSELHA		
			BOITUVA	0,92	386,40
			MARIA MOLE - 50 GR		
			BRETZKE		
6410003-0	4.500	KG	ARROZ		
6410024-3	720	KG	MEDIANEIRA	1,52	6.840,00
6410028-6	360	KG	FARINHA DE TRIGO	1,18	849,60
			FOFA		
			FUBA		
6410040-5	180	CX	SINHA	0,90	324,00
			AMIDO DE MILHO - 1 KG		
6410054-5	1.100	PCT	SINHA	1,90	342,00
			QUEIJO RALADO - 100 GR		
			VITORIA	0,70	770,00

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O Fornecimento será de aproximadamente 06 (seis) meses ou quando a quantia estipulada no convite se encerrar.

2.2 - O produto deverá ser entregues na merenda escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 348/04

Processo nº 4/015.085-2 – Convite nº 083/04

- 2.3 – A entrega dos produtos será conforme pedido da Merenda Escolar que comunicará a CONTRATADA com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência à quantidade a ser entregue.
- 2.4 – O produto deverá ter data de fabricação do mês da entrega.
- 2.5 – O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 – O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 12.009,00 (doze mil e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 – As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: - 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 0501 – GABINETE DO SECRETÁRIO – 0503 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIAL – 0503.123650016.2.054 MANU.CENTR.EDUCAC.INFANTIS-CEIS – 3390.00.000000 – APLICAÇÕES DIRETAS - 0002 ENSINO – 81-7 - 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - 0504 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 0504.123650038.2.084 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR –PNAC – 0026 - MERENDA ESCOLAR – 92-2 .

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 – O pagamento se dará dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada pela Divisão de Alimentação Escolar, na Seção de Contabilidade da Contratante.
- 6.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº., nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o nº. do presente convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 – A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento do produto bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, sendo em qualquer das hipóteses única responsável pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 348/04
Processo nº 4/015.085-2 – Convite nº 083/04

- 7.2 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 - Fica acordada e aceita pelas partes uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da presente avença, sempre devida por inteiro independentemente do tempo decorrido.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 9.2 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 13 de setembro de 2004

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Mauro de Barros Souto Maior
Contratada

Testemunhas:

1ª

2ª